RELATÓRIO DA COORDENADORIA DO CPG SÔBRE A DIVISÃO DO CURSO E A CRIAÇÃO DE UN NÔVO CURSO DE MESTRADO

Chegou o momento de dividirmos o CPG. A Escola está novamente pronta para realizar uma transformação profunda em um de seus cursos, dentro do espírito que sempre a norteou de ser uma instituição dinâmica, dotada de consciência crítica e capaz de contínuo aperfeiçoamento.

No último Seminário de Planejamento de Lindóia ficou definida a intenção de dividir o CPG e foram estabelecidas as diretrizes da mudança./ O problema foi inicialmente levantado pela proposta Berlinck, que trazia novamente à discussão uma idéia, até então considerada prematura, de dividir o CPG.

Vários fatôres levavam a considerar-se a idéia prematura. Ela navio sido defendida, em várias ocasiões, pelos professôres Ruy Braga, Arantes, Ivan Pinto Dias e por representantes dos alunos do CG. De um lado, porém, ela jamais fôra definida em termos operacionais. Em alguns casos, inclusive, ela era marcada por uma carga emocional que tornava difícil avaliar / sua validade. Por outro lado, o CPG era um curso adaptado ao mercado, em ple no funcionamento, enquanto que, dada a inexistencia de bolsas de estudos disponíveis, tornava-se naquela época difícil criar um curso de alto nível, em tempo integral. Os cursos de Pós-Graduação estavam apenas começando no Brasil. Não havia qualquer tradição de Pós-Graduação no país. O mercado para es ses cursos não estava definido. Nosso CPG desempenhava um papel estritamente pioneiro na área. Finalmente, não tinhamos sequer definido o conteúdo das disciplinas de nível de Mestrado que necessitávamos criar.

Preferimos, por isso, uma solução intermediária, que revelouse servir como uma excelente etapa para o curso independente de Mestrado que vamos agora criar. Em 1970 criamos as disciplinas superiores de Mestrado e / transformamos o curso em curso de tempo integral. Continuamos, porém, preocu pagos com novos aperfeiçoamentos do curso.

Ao chegarmos em Lindóia, deparamos com a proposta Berlinck e a proposta Sergio Dias — ambas de divisão do curso. Por outro lado, logo no

primeiro dia do Seminário o Prof. Luiz Alves de Mattos informou-me de que / nosso atual modelo de Hestrado teria grandes dificuldades de obter credencia mento no Conselho Federal de Educação. A partir desses dois fatos, e levando em consideração uma série de modificações que haviam ocorrido no CPG nos últimos tempos (especialmente a implementação bem sucedida do tempo integral / diurno, e o grande número de candidatos à Complementação do Mestrado que temos tido), esta Coordenadoria ficou convencida de que chegara o momento de dividir o CPG.

Esta posição tornou-se ainda mais firme quando divisasos uma solução operacional para a divisão dos dois cursos, que não prejudicaria nenhum dos dois, os manteria independentes, e ao mesmo tempo permitiria que um servisse de apoio ao outro e vice-versa. (Esta solução operacional será apresentada na proposta que acompanha este relatório).

Ainda no primeiro dia do Seminário esta Coordenadoria preparou proposta de divisão do CPG, prevendo as principais diretrizes que deveriam / ser obedecidas no processo de divisão. Esta proposta, que conta ainda com a assinatura dos professôres Prestes Motta, Berlinck e Cintra Leite, e as propostas originais dos professôres Berlinck e Sergio Dias, foram discutidas pe la Comissão II do Seminário. A idéia de divisão do curso foi aprovada por / unanimidade. As diretrizes da divisão, contidas na proposta da Coordenadoria, foram largamente discutidas e aprovadas nos termos do relatório de Comissão.

Já nesse momento a idéa de divisão do CPG era vitoriosa. Na reunião do Corpo Docente a idéia foi novamente aprovada, e por proposta desta Coordenadoria, criada comissão para executar a tarefa. Finalmente, na Congregação, apesar de alguns mal-entendidos decorrentes de má comunicação, a idéia de divisão foi novamente aprovada, e a criação da comissão confirmada. A Vice-Diretoria Academica da Escola, que há muito defendia a idéia de dividir o CPG, deixou clara, porém, sua intenção de antes obter uma manifestação do Conselho Federal de Educação, e só depois efetivar a modificação.

Esta estratégia, perfeitamente lógica, não impede, porém, que iniciemos imediatamente os estudos para a divisão do CPG. Credenciado ou não o curso, poderemos e devemos efetivar a modificação no mesmo, na medida em que ela representa um progresso.

O momento de realizarmos mais uma reforma profunda no CPG está amadurecido. As condições naturais do curso modificaram-se (crescimento do número de candidatos, tempo integral, grande número de bolsistas, etc), as condições institucionais evoluiram também (necessidade do credenciamento do CPG), e a nossa própria visão do curso também passou por transformações. Impos-se, agora, que respondamos à dinâmica des fatos com uma reforma de/

- O CPG, desde que foi criado em 1963 (sem contar as duas experiências anteriores de 1958 e 1960), passou permanentemente por pequenos / aperfeiçoamentos. Apenas em dois momentos, porém, as modificações foram profundas: 1) em 1966 quando foi criado o título de Mestre
- 2) e em 1970, quando uma grande reforma foi realizada no CPG, foram criados os cursos superiores, os cursos eletivos, o curso foi dividido em / duas etapas Especialização e Complementação do Mestrado —, e foi estabe lecido o regime de tempo integral para os alunos do diurno. Agora, com a criação da Comissão para divisão do curso, preparamo-nos para mais uma grande reforma.

Este relatório visa não só fornecer subsidios à Comissão a / ser designada, mas também abrir a discussão para todo o Corpo Docente e Discente da Escola, que tanto tem se interessado por este curso.

Na divisão do CPG, e na criação de um Curso de Mestrado total mente separado do atual Curso de Especialização, devemos partir de algumas / premissas, referentes: 1) de um lado, à realidade do atual CPG e, de outro, 2) aos objetivos que visaremos com o desdobramento / da Complementação do Mestrado em um Curso de Mestrado autônomo.

Premissas relativas ao CPG

A primeira e mais geral premissa da qual devemos partir é a / de que o atual CPG é uma experiencia acadêmica bem sucedida, mas excessiva - mente heterogenea em seus objetivos, em seu corpo docente e em seu corpo discente, e por isso, merecedora de uma reformulação.

O êxito do CPG pode ser avaliado através de alguns dados objetivos:

- 1. Compareceram ao último teste de seleção do CPG 733 candidatos.
- 2. Os ex-alunos do CG estão procurando em grande número o CPG, apesar de todas as críticas que, enquanto alunos, dirigiam ao curso; apenas no último semestre foram admitidos 37 ex-alunos do CG no CPG.
- 3. Com base no CPG a Escola tem convênio para formação de professores de Administração com 23 escolas superiores brasileiras; estão atualmente matriculados no CPG 49 alunos-convênio.
- ". Devido ao CPG a EAESP é uma das escolas superiores no Brasil com maior nú mero de bolsistas da CAPES; temos atualmente 39 bolsistas da CAPES matri-

culados no CPG.

- 5. O CPG tem recebido bolsistas de grande número de outras instituições (8an co do Brasil, USAID, Govêrno do México, Itamaraty, CNPq, etc) e tem recebido alunos por conta própria de diversos países, inclusive dos Estados / Unidos.
- 6. O CPG diurno é o único curso de tempo integral da Escola.
- 7. O CPG da Escola é o único curso de Pós-Graduação no Brasil que funciona / financeiramente em termos quase autônomos; os demais cursos, além de gratuitos, subsidiam seus alunos com bolsas.
- 8. O CPG está formando cada semestre cerca de 100 administradores, os quais, segundo as informações que temos recebido, estão bem equipados para o exercício da sua profissão e vêm obtendo êxito nas empresas em que trabalham.

Todos esses aspectos positivos são importantes e devem ser / preservados cuidadosamente na reforma a ser realizada.

Em contrapartida, o CPG, analizado de um ponto de vista de Mes trado, apresenta os seguintos problemas:

- l. conta com um número excessivo de alunos.
- a Escola não tem condições de reservar para o curso seus melhores professôres, especialmente os doutores ou com curso de doutoramento.
- a orientação dos alunos só é realizada na Complementação do Mestrado, sen do, por isso, deficiente.
- 4. Há excessivo número de alunos nas classes.
- 5. As motivações dos alunos são muito diversas. Não se trata apenas do fato/
 de que alguns tenham objetivos profissionais e outros objetivos acadêmi cos. Os objetivos profissionais são altamente legítimos dentro de um Mestrado em Administração, o problema é que uma parte dos alunos que têm objetivos profissionais, esperam ainda um curso prático, não tendo suficien
 te curiosidade intelectual e motivação para o trabalho científico que um
 aluno em nível de Mestrado deve ter, pretenda êle ser professor, pesquisa
 dor ou administrador.
- 6. Os alunos não estão devidamente orientados para a pesquisa, nem têm meios de realizá-las, embora já tenhamos no curso, como disciplina obrigatória, Teoria da Pesquisa.
- 7. Poucos chegam ao Hestrado.

Resumo da Proposta

A proposta que a Coordenadoria do CPG apresenta neste relatório inclui o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Escola, o Regulamento do Curso de Especialização em Administração de Empresas em Nível de/Pós-Graduação, e o Regulamento do Curso de Mestrado em Administração. Deixa - mos de incluir proposta de Regulamento do Curso de Doutoramento, por já ter sido nomeada nova Comissão para estudar o assunto. Será importante, todavia, se entrose com a comissão do mestrado, para realizarem trabalho congruente.

Esta proposta segue a orientação geral definida na Comissão II do último Seminário de Planejamento de Lindóia. Servirá de subsidio, sucessivamente, à comissão a ser nomeada, ao CD e ao GPAc, e finalmente à Congregação da Escola. São seus pontos principais:

- Separar inteiramente o Curso de Especialização em Nível de Pós-Graduação/ do Curso de Hestrado.
- 2. Manter o Curso de Especialização em Nível de Pós-Graduação (CEPG) pratica mente intacto, com apenas algumas modificações que facilitarão seu reco nhecimento como "curso especial de graduação", para efeito do registro / dos seus formandos como Técnicos de Administração. É extremamente impor tante, porém, observar que a Escola definirá o CE como um curso de Pós-Graduação lato-senso e não como um Curso especial de graduação. Isto é es sencial porque corresponde à realidade, já que o CEPG tem nível superior/ a qualquer curso de Graduação em Administração existente no Fais (apenas/ em relação ao nosso próprio CG a diferença é pequena, embora exista, já / que temos 51 ex-alunos do CG nele inscritos atualmente). E também é essen cial porque, se reduzirmos a classificação acadêmica do CEPG, estaremos / grandemente ameaçados de perder os bolsistas da CAPES e os alunos-convê nio, os quais evidentemente, não poderemos receber diretamente no Curso de Mestrado. Nesses termos, mantendo o CEPG como um curso de Pós-Gradua ção lato-senso, poderemos continuar a nele receber os alunos-convênio, os bolsistas da CAPES e os ex-alunos do CPG. Por outro lado, introduzindo em seu currículo as disciplinas do currículo mínimo dos cursos de Graduação, será fácil, posteriormente ao credenciamento do CM, obter o registro dos formandos no CEPG como técnicos de Admnistração.
- Cria um Curso de Mestrado altamente seletivo, que terá as seguintes carac terísticas:
 - pressupõe conhecimento básico da Administração obtido, em princípio, / no CG ou nas disciplinas obrigatórias do CEPG, e verificado em teste / de seleção.

- 2. terá poucos alunos (25 por classe no máximo).
- 3. contará com os melhores professores, sempre que possível doutores.
- 4. visará formar, em alto nível, com grande dose de orientação inteleccual e capacidade de elaboração, não apenas profissionais mas também profes sôres e pesquisadores.
- 5. cada aluno terá completa orientação acadêmica ou individual.
- 6. será de tempo integral.
- permitirá grande margem de escolha de cursos para os candidatos, com aprovação do orientador.
- 8. eliminará o exame compreensivo, o qual tem-se revelado apenas uma fonte de frustração para os alunos, em nada contribuindo para desenvolver sua capacidade de criação intelectual. O exame compreensivo representa em geral uma experiência traumática para o candidato. E acaba dificultando ou atrasando a redação da Dissertação, na qual êle pode efetivamente desenvolver-se intelectualmente. Com a eliminação do exame com preensivo, porém, exigimos que a média geral mínima, para o Mestrado,/ seja 7.5.
- 9. exigirá, além dos cursos, uma dissertação a qual, nos termos da definição do Conselho Federal de Educação, deverá revelar conhecimento da bibliografia atualizada a respeito do tema tratado e capacidade de sistematização de idéias.
- 4. Cria um Regulamento Geral para os cursos de Pós-Graduação, e, dentro dele, a Comissão de Pós-Graduação, que terá uma série de funções importantes relacionadas com os cursos de Pós-Graduação da Escola.

EAESP. 24 de maio de 1972.

PROF.LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA

REGULAMENTO GERAL DOS

CURSOS DE POS-GRADUAÇÃO

(PROPOSTA)

- Art. 1º A Escola de Administração de Empresas de São Paulo oferecerá, nos termos do Parecer 977/65 do Conselho Federal de Educação, três Cursos de Pós-Graduação em Administração: o Curso de Especialização em Administração em Nível de Pós-Graduação, Curso de Mestrado em Administração e Curso de Doutoramento em Administração.
 - I- O Curso de Especialização em Administração, em Nível de Pós-Graduação, é um curso de Pós-Graduação lato-senso, visando formar administradores profissionais de alto nível.
 - II- O Curso de Mestrado em Administração é um Curso de Pós-Graduação estrito-senso, visando formar administradores profissio nais, pesquisadores e professõres de alto nível, dotados de es pírito científico.
 - III- O Curso de Doutoramento em Administração é um curso de Pós-Graduação estrito-senso, visando formar pesquisadores e profes sôres de alto nível, dotados de espírito científico e capazes de criação intelectual própria.
- Art. 20 É condição essencial para matrícula nos cursos de Pós-Graduação, / respeitados os limites de vagas e as normas estabelecidas no regulamento de cada curso, prova de conclusão de Curso de Graduação.
- Art. 39 São permitidas transferências de alunos de outros cursos de Pós-Graduação oferecidos por escolas nacionais ou estrangeiras, podendo / ser reconhecidos até o máximo de 50% dos créditos necessários à realização do curso, a critério da Comissão de Pós-Graduação.
- Art. 40 A Secretaria Escolar poderá conceder a um aluno, sem qualquer ônus para êle, afastamento do Curso por um ou dois semestres, se o mesmo o requerer antes de encerrado o prazo de matrícula. (Art. 70 do Regulamento atual).

- Art. 50 Ao aluno será facultado solicitar trancamento de sua matrícula pelo prazo máximo de um ano, o qual poderá ser concedido pelo Coordena dor, se pedido nos primeiros trinta dias do semestre, ou a critério do Conselho Técnico Administrativo em casos excepcionais.
 - § 1º Se o aluno não se rematricular dentro do prazo de um ano, / seu eventual pedido de rematrícula deverá ser julgado pelo Conselho Técnico Administrativo.
 - § 2º Não será concedido trancamento de matrícula ao aluno que, a critério do Coordenador do CPG, estiver correndo o risco de ser reprovado em qualquer das disciplinas que esteja cursando.
 - § 30 Caso o trancamento tenha ocorrido no 10 semestre, o aluno só será readmitido mediante nôvo teste de seleção.

 (Art. 80 do Regulamento atual).
- Art. 62 Será atribuída uma nota final ao aluno em cada disciplina, em cada semestre, independente das notas recebidas em outras disciplinas ou em outros semestres. (Art. 92 do Regulamento atual).
- Art. 7º A nota final do aluno em cada disciplina, variável de O (zero) a 10 (dez), será a média ponderada das notas atribuídas:
 - I- ao desempenho em aula e/ou a trabalhos práticos realizados na Escola ou fora dela;
 - II- às provas intermediárias feitas durante o curso (mínimo de / uma);
 - III- ao exame final que deverá constar de prova escrita.
- Parágrafo Único O peso atribuído a cada um desses fatôres, que não poderá /
 ser superior a 40% (quarenta por cento) do total de pesos, /
 será determinado pelo professor de cada disciplina e comuni
 cado aos alunos e à Secretaria Escolar na primeira semana /
 de aulas do semestre letivo. (Art. 10 do Regulamento atual)
- Art. 80 Haverá um exame final escrito, ao término de cada semestre, para ca da disciplina.
 - § 10 Nenhum aluno poderá ser aprovado em qualquer disciplina sem que haja submetido ao exame final da mesma.

- § 20 Nos casos de não comparecimento do aluno ao exame final por motivos de impedimentos amparados em Lei, o interessado re quererá nôvo exame dentro de 7(sete) dias, sendo marcada nova data para a realização da prova.
- § 30 Nos casos de não comparecimento do aluno ao exame final por motivos de doenças, nojo ou outros impedimentos não ampara dos em Lei, o interessado requererá nôvo exame dentro de três dias ao Coordenador do CPG, que, ouvido o professor da disciplina, poderá, querendo, marcar nova data para a realização da prova.
- Art. 9º É condição necessária para admissão ao exame final de qualquer disciplina haver o aluno frequentado pelo menos 80% (oitenta por cento) das aulas dadas na disciplina.
 - § 10 A tolerância de 20% (vinte por cento) de faltas deve cobrir as que forem determinadas por nojo, doença e outros impedi mentos não amparados por Lei.
 - § 20 As questões determinadas por faltas ocasionais por impedimentos amparados em Lei serão resolvidas de acôrdo com a legislação vigente.
- Art. 10 Os critérios a serem aplicados à nota final, em cada disciplina, / são os seguintes:
 - I- nota não inferior a 6(seis) representa aprovação na disciplina;
 - II- nota inferior a 6(seis), mas não inferior a 4(quatro) representa deficiência na disciplina;
 - III- nota inferior a 4(quatro) representa reprovação na disciplina.

Art. 11 - 0 aluno que:

- I- for reprovado em mais de uma disciplina do Curso, ou
- II- acumular uma reprovação e mais de duas deficiências, ou
- III- for deficiente em mais de três disciplinas
- Será desligado do Curso, ficando sua matrícula no semestre imediata mente seguinte condicionada a um requerimento dirigido ao CTA, que terá podêres para deferir ou indeferir o pedido.

- Parágrafo 1º Caso o requerimento seja deferido o aluno somente poderá matri cular-se nas matérias em que tenha sido reprovado ou ficado de ficiente.
- Parágrafo 2º Caso seja indeferido, o aluno ficará impedido de matricular-se pelo prazo mínimo de 1 (hum) semestre.
- Parágrafo 3º O CTA poderá anular o desligamento: 1) se a reprovação foi motivada por doença grave; 2) se, fora do periodo da doença, o aluno apresentou presença regular às aulas, e 3) se em face / das notas já obtidas não esteve ameaçado de reprovação.
- Parágrafo 40 Caso o desligamento tenha ocorrido no 1º semestre do curso, o aluno só será readmitido mediante nôvo teste de seleção, sem prejuízo do decurso do prazo de desligamento e da penalidade / prevista no Art. 12 § 2º do Regulamento. (Art. 14 do Regulamento atual).
- Art. 12 Os pedidos de rematrícula no CPG, decorrentes de desligamentos na forma determinada pelo Art. 14 do atual Regulamento ou Art. 11 deste, serão julgados pelo Conselho Técnico Administrativo.
 - § 10 O aluno que se rematricular no CPG, quaisquer que tenham sido os motivos determinantes de seu afastamento, ficará sujei to ao regulamento em vigor na data da rematrícula.
 - § 20 Nenhum aluno que tenha sido desligado do Curso poderá se rematricular mais de uma vez no CPG. (Art. 15 do Regulamento / atual).
- art. 13 O aluno reprovado em uma disciplina deverá cursá-la novamente, no semestre seguinte, removendo, se for aprovado, a reprovação.
 - § 10 O aluno deficiente em uma disciplina poderá cursar novamente a disciplina, removendo, se for aprovado, a deficiência.
 - § 20 O aluno reprovado ou deficiente em uma disciplina optativa / ou eletiva poderá remover a reprovação ou deficiência cursan do qualquer outra disciplina optativa ou eletiva. (Art. 16 / do Regulamento atual).
- Art. 14 A média geral no Curso será computada calculando-se a média pondera da das notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas cursadas /

desde seu ingresso no CPG, exclusive aquelas cuja reprovação ou deficiência haja sido removida e tomando-se como peso de cada nota o número de créditos da respectiva disciplina.

- Art. 15 A transferência de um aluno de um para outro curso de Pós-Graduação será decidida pela Comissão de Pós-Graduação, respeitados os limites de vagas, as condições essenciais de matrícula de cada curso e as condições determinadas no Art. 3º deste Regulamento, limitado a 50% o máximo de créditos que podem ser reconhecidos.
- Art. 16 A orientação geral dos cursos de Pós-Graduação será dada pela Comis são de Pós-Graduação, que terá as seguintes funções:
 - a) orientar a seleção dos candidatos aos cursos, nos termos dos reg pectivos regulamentos;
 - b) aprovar bancas dos testes de seleção, dos exames compreensivos,/ das dissertações de Mestrado e das teses de Doutoramento, segundo proposta do respectivo Coordenador;
 - c) convidar professores para oferecer disciplinas no Curso de Mes trado e no Curso de Doutoramento;
 - d) aprovar transferências de alunos;
 - e) avaliar permanentemente o nível dos cursos;
 - f) manter atualizado o regulamento e o currículo dos cursos, trazen do à consideração da Congregação às modificações necessárias.
- Art. 17 A Comissão de Pos-Graduação será constituída:
 - a) do Vice-Diretor Acadêmico, que a presidirá;
 - b) do Coordenador do Curso de Doutoramento, que substituirá o Vice-Diretor Acadêmico em seus impedimentos e coordenará os trabalhos da Comissão;
 - c) do Coordenador do Curso de Mestrado;
 - d) do Coordenador do Curso de Especialização em Nível de Pós-Gradua ção;
 - e) do Chefe do Centro de Pesquisas e Publicações;
 - f) de três professores eleitos pela Congregação;
 - g) de representante dos alunos do Curso de Especialização;
 - h) de representante dos alunos do Curso de Mestrado e do Curso de -Doutoramento;

- § 10 O mandato dos membros da Comissão será de 2 anos e coincidirá com o dos Coordenadores;
- § 2º Os Vice-Coordenadores serão suplentes dos coordenadores, e os três professores eleitos pela Congregação terão um único/ suplente.
- Art. 18 Só poderão ensinar ou desempenhar o papel de orientador nos cursos/
 de Pós-Graduação estrito-senso (Curso de Mestrado e Curso de Doutoramento), nos termos do Parecer 77/69 do Conselho Federal de Educação, os professôres que forem doutores, ou possuirem Curso de Doutoramento completo, ou possuirem título equivalente, de acordo com relação definida pelo Conselho Departamental, ouvid a Comissão de /
 Pós-Graduação.
- Art. 19 Os currículos serão organizados de acordo com sistema de créditos.
 - § 1º Cada crédito semestral corresponderá a uma hora de aula por semana, durante 15 semanas de curso ou seminário regular e a um mínimo de duas horas de atividades programadas fora de / classe, estudos individuais e em grupo, inclusive trabalhos semestrais, exercícios e levantamentos de campo;
 - § 29 Além dos cursos regulares serão atribuidos créditos apenas à Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutoramento.
- Art. 20 O número de disciplinas optativas oferecido semestralmente, em cada
 Departamento, será determinado pelos Coordenadores, com antecedên cia de 120 dias do início das aulas, em função de sua previsão da
 procura que haverá pelas mesmas, depois de consultado o Chefe de ca
 da Departamento. (Art. 14 do Anexo I do Regulamento Atual).
- Art. 21 Os professõres deverão apresentar à Coordenadoria do respectivo Curso, quinze dias antes da data do início das matrículas, os programas das disciplinas que lecionarão, os quais deverão ser os mais / pormenorizados possíveis, contendo os objetivos do Curso, os temas/ das preleções, os nomes dos casos, materiais suplementares e leituras mimeografadas a serem usados, a lista de leituras obrigatórias/ baseadas em artigos de revista e em livros, e o sistema de pesos para as notas.

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO

(PROPOSTA)

- Art. 1º O Curso de Especialização em Administração de Empresas, em Nível de Pós-Graduação (CEPG) da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, é um curso de Pós-Graduação lato-senso, visando formar administradores profissionais de alto nível.
- Art. 20 É condição essencial para matrícula no CEPG prova de conclusão de curso de graduação.
- Art. 30 A seleção dos candidatos será feita por teste ou entrevista, nos / termos em que a Comissão de Pós-Graduação determinar, sob a direção do Coordenador.
- Art. 40 Será permitida a matrícula em disciplinas isoladas, com a aprovação do Coordenador e do professor da disciplina, desde que haja vagas.
- Art. 50 O número mínimo de disciplinas em que o aluno deverá matricular-se/ por semestre será de 4(quatro) para o Curso Diurno e de 3(três) para o Curso Noturno.(Art. 60 do Regulamento atual).
- Art. 60 O CEPG será oferecido no período diurno, em regime de tempo integral, com duração mínima de três semestres e no período noturno, com duração mínima de cinco semestres.
- Art. 70 O currículo do CEPG compor-se-á de disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas, e dividir-se-á em sete áreas de concentração: Admi
 nistração Geral e Relações Industriais, Contabilidade e Finanças, /
 Economia, Produção, Ciências Sociais, Hétodos Quantitativos e Merca
 dologia.
- Art. 80 São as seguintes as disciplinas obrigatórias do CEPG, em seu período diurno, a serem cursadas em regime de tempo integral:

a)	1º semestre	Créditos	Depto.
	Teoria da Administração	4	Adm. Geral
	Adm. Contábil-Financeira	4	Cofinco
	Estudos Brasileiros	3	C.Sociais
	Administração Mercadológica	4	Hercadol.
	Direito Com. e Tributário	3	C.Sociais
	Revisão Matemática	3	Hét.Quant.
ъ)	20 semestre		
	Produção	4	Produção
	Teoria Econômica	4	Economia
	Estatística	4	Hét.Quant.
	Disciplinas eletivas e optativas		
0)	3º semestre		
	Diretrizes Administrativas	3	Adm. Geral
	Disciplinas eletivas e optativas		

Art. 9º - São as seguintes as disciplinas obrigatórias do CEPG, em seu período noturno:

a)	1º semestre	Créditos	Depto.
	Teoria da Administração	4	Adm. Geral
	Adm. Contábil-Financeira	4	Cofince
	Revisão Matemática	3	Mét.Quant.
	Estudos Brasileiros	3	C.Sociais
ъ)	20 semestre		
	Estatística	4	Mét.Quant.
	Teoria Econômica	4	Economia
	Adm. Hercadológica	4	Mercadol.
c)	39 semestre		
	Direito Comercial e Tributário	3	C.Sociais
	Produção	4	Produção
	Disciplinas eletivas		

d) 40 semestre

Disciplinas eletivas e optativas

e) 5º semestre	Créditos	Depto.
Diretrizes Administrativas	3	Adm.Geral
Disciplinas optativas		

Art. 10 - São as seguintes as disciplinas eletivas, todas de 3 créditos, entre as quais deverão ser cursadas três disciplinas, inclusive a da/ respectiva área de concentração, a partir do segundo semestre, no caso do curso diurno, e a partir do terceiro semestre, no caso do curso noturno:

Créditos	Depto.
3	Cofinco
3	Mét.Quant.
3	Adm.Geral
3	Mercadol.
3	Economia
3	Produção
	3 3 3 3 3

(Art. 30 do Anexo I do atual Regulamento.)

Art. 11 - Os alunos realizarão um mínimo de 5 (cinco) disciplinas optativas,/
tôdas de 2 (dois) créditos, a partir do segundo semestre do curso /
diurno e do quarto semestre no noturno, devendo cursar pelo menos
3 (três) disciplinas pertencentes à área de concentração que escolheu. (Art. 49 do Anexo I do atual Regulamento).

Art. 12 - Serão oferecidas as seguintes disciplinas optativas:

- I pelo Departamento de Administração Geral: Relações Industriais,
 Comunicações e Seminário de Administração;
- II pelo Departamento de Contabilidade, Finanças e Contrôle: Plajamento Financeiro, Contabilidade de Custos, Mercado de Capitais, Seminário de Finanças;
- III pelo Departamento de Ciências Sociais: Direito do Trabalho, / Seminário de Economia, Ciência Política, Sociologia Industrial, Psicologia Industrial, Seminário de Ciências Sociais;
- IV pelo Departamento de Economia: Economia Brasileira, Teoria e Instituições Monetárias e Seminário de Economia.
- V pelo Departamento de Métodos Quantitativos: Pesquisa Operacional, Processamento de Dados, Seminário de Métodos Quantitativos;
- VI pelo Departamento de Produção: Engenharia Econômica, Administração de Materiais e Seminário de Produção;

- VII pelo Departamento de Mercadologia: Pesquisa Mercadológica, Metodos Quantitativos em Administração Mercadológica, Comunicações Mercadológicas, Instituições Mercadológicas e Seminário/de Mercadologia.
 - § 1º Os Seminários oferecidos em cada Departamento terão / programas e título abertos, a serem decididos pelos / professor da disciplina, em acordo com o Chefe do De partamento e o Coordenador do Curso.
 - § 20 Poderão ser oferecidos seminários interdepartamentais. (Art. 5º do Anexo I do Regulamento atual).
- Art. 13 Os alunos matriculados no noturno não poderão inscrever-se em mais/
 de 14 créditos por semestre, e os do diurno, em mais de 24 créditos,
 não sendo computados nesses limites as disciplinas cursadas para /
 efeito de reposição de deficiência ou reprovação. (Art. 7º do Anexo
 I do Regulamento atual).
- Art. 14 Os alunos do CEPG que possuirem formação matemática de nível supe rior poderão ser dispensados da disciplina Revisão Matemática.
 - § 1º O aluno deverá requerer sua dispensa na data de sua matricula.
 - § 20 O deferimento do requerimento dependerá de aprovação em teste de suficiência preparado pelo Departamento de Métodos / Quantitativos.
 - § 30 Em casos excepcionais, ouvido o Coordenador e o respectivo / Departamento, o CTA poderá dispensar o aluno de mais duas / disciplinas obrigatórias, especialmente se o aluno já a houver cursado em nível de Pós-Graduação.
- Art. 15 Os alunos diplomados pelo Curso de Graduação em Administração de Em presas ou em Administração Pública da EAESP poderão obter o certificado de conclusão do CEPG de acordo com um currículo especial totalizando 21 créditos, sendo:
 - a) 6 créditos nas disciplinas obrigatórias Estudos Brasileiros e Di retrizes Administrativas;
 - b) 9 créditos em disciplinas de sua área de concentração;
 - c) 6 créditos em disciplinas de sua livre escolha.
 - 5 lu Não serão válidos para efeito deste artigo as disciplinas in

trodutórias do CEPG: Teoria da Administração, Administração/ Contábil e Financeira, Administração Mercadológica, Produção, Estatística, Revisão Metemática, Direito Comercial e Tributário e Teoria Econômica.

- § 2º Deverão ser cursadas um mínimo de três disciplinas por semes tre.
- Art. 16 Aos alunos matriculados no Curso Diurno não será permitido inscre ver-se em disciplinas obrigatórias do Curso Noturno e vice-versa, / salvo nos casos previstos no Art. 16 do Regulamento atual ou quando sobrevierem razões excepcionais.
 - § 1º As razões serão julgadas em primeira instância pelo Coordena dor e, em segunda instância pelo CTA;
 - § 2º Os pedidos de transferência serão recebidos pela Secretaria/ Escolar até a data de encerramento das matrículas.
 - § 30 Só poderão ser permitidas transferências quando houver vagas em 2/3 das disciplinas obrigatórias para as quais o aluno pe diu transferência.
 - § 4º Terão prioridade no preenchimento das vagas por transferên cia os alunos com melhor média de notas anteriores, excluí das as duas menores notas.
 - § 50 O Coordenador, ao decidir, trabalhará dentro das normas de / boa didática, procurando evitar excesso de alunos em uma / classe e falta em outra. (Art. 12 do anexo I do Regulamento/ atual).
- Art. 17 Antes do início das aulas do 1º semestre, poderão ser concedidas pola Secretaria Escolar permutas de classe com prioridade para aque les que melhor notas obtiverem no teste de seleção, desde que o aluno que requereu transferência do dia para a noite e vice-versa, não
 tenha nota inferior a um candidato que deixou de ser admitido por
 ter alcançado nota insuficiente para o período em que se inscreveu.
 (Art. 13 do anexo I do Regulamento atual).
- Art. 18 Será imetido certificado de conclusão do Curso de Especialização em Administração de Empresas em Nível de Pós-Graduação aos alunos que preencherem os seguintes requisitos:

- I ter cursado o mínimo de disciplinas previstas neste regulamento;
- II não contar com qualquer reprovação que não tenha sido removida;
- III não contar com mais de duas deficiências não removidas;
- IV ter média geral não inferior a 7 (sete).
- Art. 19 O Aluno que desejar gozar dos benefícios do Parecer 307/66 do Conse lho Federal de Educação, poderão, além de cumprir as obrigações mínimas previstas no artigo anterior, cursar disciplinas optativas / adicionais, de forma que possam apresentar no seu histórico escolar do CEPG todas as disciplinas do currículo mínimo de Administração / que não tenham figurado em seu curso de Graduação anterior.

REGULAMENTO DO

CURSO DE MESTRADO

(PROPOSTA)

- Art. 1º O Curso de Mestrado em Administração da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas é um curso de Pós-Graduação estrito-senso, visando formar administradores profissio nais, pesquisadores e professores de Administração de alto nível, / dotados de espírito científico.
- Art. 29 É condição essencial para matrícula no Curso de Mestrado (CM) prova de conclusão de curso de graduação que tenha afinidade com Administração, nos termos definidos pela Comissão de Pós-Graduação.
- Art. 39 A seleção dos candidatos ao CM será realizada mediante teste que / avalie os seus conhecimentos nas seguintes áreas: Administração Geral, Mercadologia, Contabilidade e Finanças, Estatística, Direito / Comercial e Tributário, Teoria Econômica e Matemática.
- Parágrafo Único O programa de cada uma destas áreas variará de acordo, com a evolução dos programas dos cursos obrigatórios correspondentes no Curso de Especialização e do Curso de Graduação da / EAESP.
- Art. 40 A capacidade de ler em inglês, verificada em um teste anterior de / carater eliminatório, será considerada condição essencial para que o candidato se apresente ao teste de seleção do CH.
- Parágrafo Único A nota do teste de inglês será simplesmente "aprovado" ou /
 "reprovado", e não influirá para cálculo de média do teste/
 de seleção do CM.
- Art. 50 0 CM será em tempo integral.
- Art. 60 O número máximo de alunos por classe será de 25.
- Art. 70 O número de vagas será determinado pela Comissão de Pós-Graduação,/
 levando-se em consideração o número de docentes disponíveis com habilidação para ensinar e ser orientadores, em cursos de Pós-Graduação estrito-senso.

- Art. 8º Entre a publicação da lista de aprovados no teste de seleção e o / dia das matrículas o Coordenador designará para cada aluno um orien tador, dentro da área de concentração pela qual houver optado.
- Art. 9º A mudança de área de concentração ou de orientador será realizada / mediante requerimento do aluno à Comissão de Pós-Graduação, ouvidos os orientadores e o Coordenador.
- Art. 10 São as seguintes as funções do orientador:
 - a) orientar o planejamento geral dos estudos do aluno, podendo, inclusive, exigir realização de disciplinas adicionais ao programa;
 - b) orientar o aluno na escolha de disciplinas optativas e eletivas,
 visando previamente sua matrícula;
 - c) aprovar a proposta de dissertação a ser submetida à Comissão de Pós-Graduação;
 - d) orientar o aluno na pesquisa de dados e bibliografia e na reda ção da dissertação;
 - e) participar como membro nato da Banca Examinadora da dissertação;
 - f) dar parecer em todos os requerimentos do aluno dirigidos ao CTA ou à Comissão de Pos-Graduação.
- Art. 11 O programa do Curso de Mestrado prevê um mínimo 2250 horas de traba lho efetivo, em regime de tempo integral, dentro do prazo de 18 meses, compondo-se de disciplinas obrigatórias, eletivas e optativas/ em um total de 40 créditos semestrais e de uma dissertação equivalente a 10 créditos semestrais.
 - § 10 As disciplinas obrigatórias deverão ser realizadas por todos os candidatos ao Mestrado; as disciplinas eletivas são limitadas em número e permitem uma escolha também limitada por parte dos candidatos; as disciplinas optativas permitem ainda margem de escolha por parte dos candidatos.
 - § 20 A soma de 2250 horas de trabalho efetivo mínimo é calculada/ com base no disposto no Art. 19 do Regulamento Geral dos Cur sos de Pós-Graduação.
- Art. 12 São as seguintes as disciplinas obrigatórias:

a)	1º semestre	Créditos	Depto.
	Estudos Brasileiros	3	C.Sociai.
	Teoria das Organizações	3	Adm.Geral
	Inferência Estatística	3	Mét.Quant.
b)	29 semestre		
	Diretrizes Administrativas	3	Adm.Geral
	Metodologia da Pesquisa	3	C.Socials
	Sistema de Inf. Administrativas	3	Mét.Quant.

c) 30 semestre

(reservado para a Dissertação)

Art. 13 - São as seguintes as disciplinas eletivas, todas de 3 (três) créditos, por área de concentração, entre as quais o candidate deverá / realizar 12 créditos, dos quais 6 créditos, em sua área de concentração, nas áreas de Produção, Contabilidade e Finanças, Economia,/ e Mercadologia, ou 3 créditos em sua área de concentração, nas áreas de Administração Geral e Relações Industriais, Ciências Sociais e / Métodos Quantitativos:

Administração Geral e Relações Industriais

Teoria Superior de Administração

Produção

Administração da Produção Teoria Superior da Produç**ão**

Ciencias Sociais

Empresa e Estado

Contabilidade e Finanças

Administração Financeira Teoria Contábil Financeira Superior

Economia

Desenvolvimento Economico Política Econômica

Mercadologia

Estratégia Mercadológica Teoria Mercadológica Superior

Métodos Quantitativos

Teoria Matemática da Decisão

- Parágrafo Único A primeira disciplina de cada área de concentração é considerada pré-requisito para a segunda.
- Art. 14 São as seguintes as disciplinas optativas, todas de 2 créditos, entre as quais o candidato deverá realizar 10 créditos, dos quais 6 (seis) deverão ser em sua área de concentração:
 - I pelo Departamento de Administração Geral: Relações Industriais,
 Comunicações e Seminário de Administração;
 - II pelo Departamento de Contabilidade, Contrôle e Finanças: Planejamento Financeiro, Contabilidade de Custos, Mercado de Capitais, Seminário de Finanças;
 - III pelo Departamento de Ciências Sociais: Direito do Trabalho, / Seminário de Economia, Ciência Política, Sociologia Industrial, Psicologia Industrial, Seminário de Ciências Sociais;
 - IV pelo Departamento de Economia: Economia Brasileira, Teoria e Instituições Monetárias e Seminário de Economia;
 - V pelo Departamento de Métodos Quantitativos: Pesquisa Operacional, Processamento de Dados, Seminário de Métodos Quantitativos:
 - VI pelo Departamento de Produção: Engenharia Econômica, Administração de Materiais e Seminário de Produção;
 - VII pelo Departamento de Mercadologia: Pesquisa Mercadológica, Métodos Quantitativos em Administração Mercadológica, Comunicações Mercadológicas, Instituições Mercadológicas e Seminário/de Mercadologia.
 - § 10 Os Seminários oferecidos em cada Departamento terão / programa e título abertos, a serem decididos pelo professor da disciplina, em acordo com o Chefe do Departamento e o Coordenador do Curso.
 - § 20 Poderão ser oferecidos seminários interdepartamentais.
 - § 30 O candidato poderá realizar disciplinas eletivas em lu gar de optativas, respeitados os mínimos de créditos / estipulados neste artigo.
 - § 40 As disciplinas optativas poderão ser oferecidas com ex clusividade ou prioridade para os alunos de Hestrado e Doutoramento, ou poderão admitir também os alunos da

Especialização, a fim de se poder oferecer maior oportunidade de escolha.

Art. 15 - Poderão ser oferecidos seminários especiais, valendo no máximo 2 / (dois) créditos, em que não haja aulas regulares, mas apense um programa de estudos aprovado pela Comissão de Pós-Graduação e a avalia cão do aluno mediante exame escrito e trabalho semestral.

Parágrafo Único - Poderão ser cursados no máximo 4 créditos neste sistema.

- Art. 16 Receberá o título de Mestre em Administração o aluno que tiver cumprido os seguintes requisitos:
 - a) ter cursado, com média 7,5 todas as disciplinas previstas neste/ Regulamento, num total de 40 créditos;
 - b) não contar com mais do que uma deficiência não removida;
 - c) não contar com qualquer reprovação não removida;
 - d) ter apresentado Dissertação, equivalente a 10 créditos, aprovada.
- Art. 17 A Dissertação de Mestrado equivalerá a 10 créditos, e deverá reve lar capacidade de sistematização de idéias e conhecimento da bibliografia atualizada a respeito do tema escolhido.
 - § 1º Depois de cursar o 1º semestre do CM e antes de se matricu lar no 2º semestre, o aluno deverá apresentar proposta de te se ao seu orientador e à Comissão de Pós-Graduação, devendo/conter o título da dissertação, os principais temas a serem tratados, o projeto de pesquisa (se houver) e a bibliografia básica a ser consultada;
 - § 2º A apresentação de dissertação, a ser realizada em 5 vias, / uma das quais rubricada pelo autor, só poderá realizar-se de pois de o aluno ter cursado todas as disciplinas do currículo.
- Art. 18 A Banca Examinadora da dissertação será constituída por 3 professores indicados pelo Coordenador e designados pela Comissão de Pós Graduação, um dos quais será o professor orientador.
- Art. 19 Será aprovada a Dissertação que obtiver a aprovação de dois dos três membros da banca.

- Art. 20 O candidato a Mestrado terá prazo de um ano, a partir do fim de seu curso regular, para apresentar sua dissertação, sob pena de ser, automaticamente desligado do programa de Mestrado.
- Parágrafo Único O candidato poderá solicitar adiamento de prazo de apresentação da dissertação à Comissão de Pós-Graduação, caso possa demonstrar que seu trabalho está em andamento.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CONTEÚDO

E OBJETIVOS DAS DISCIPLINAS

OBRIGATORIAS E ELETIVAS DO

CURSO DE MESTRADO

(Esta descrição é uma sugestão básica. Caberá aos Departamentos estudar o assunto em profundidade e definir o programa mínimo de cada disciplina).

DISCIPLINAS OBRIGATORIAS

Estudos Brasileiros

Visa apresentar uma visão geral da sociedade brasileira, sob o ponto de vista econômico, social e político, nos termos da legislação em vigor.

rrocessamento de Dados

visa dar uma informação geral sôbre o que é e como se compõe um sistema de / processamento de dados, a fim de possibilitar aos alunos utilizar os recursos da computação eletrônica, seja para realizar suas pesquisas ou para organizar/ um sistema de informações em uma empresa.

Metodologia de Pesquisa

Visa dar aos alunos, além de uma revisão dos principios básicos do conhecimento científico, as técnicas destinadas à realização de pesquisas científicas,/desde a elaboração do projeto de pesquisa e a definição dos objetivos a serea dirigidos e das hipóteses a serem testadas, até as técnicas de amostragem, le vantamento, tabulação, analise e apresentação de dados.

Diretrizes Administrativas

Visa integrar o conhecimento do aluno nas diversas áreas de Administração, / através do uso, principalmente, de casos globais, e assim permitir ao aluno / diagnosticar e tomar decisões sôbre os objetivos e diretrizes mais gerais da / espresa.

Inferência Estatística

Visa aprofundar os conhecimentos do aluno em teoria das probabilidades e inferencia estatística, com o objetivo de lhe fornecer elementos para se transformar em um pesquizador.

Teoria das Organizações

Visa dar ao aluno a visão do que sejam e quais são as principais bancas de / funcionamento das organizações modernas, entre as quais incluem-se as empre - sas. Uma discussão das diversas abordagens a respeito é essencial.

Teoria Superior da Administração

Visa a discussão com os alunos de textos avançados de teoria geral de administração e de teoria das organizações.

Administração da Produção

Visa apresentar os princípios de planejamento, organização e controle da produção, incluindo técnicas de numeração de produtividade e discussão de méto dos de permanentemente aumentá-la.

Teoria Superior da Produção

Visa a discussão de textos avançados na área de planejamento e controle de / sistemas operacionais.

Empresa e Estado

Visa apresentar as formas pelas quais as empresas, inclusive as empresas públicas, e as demais organizações burocráticas se relacionam com o Estado e a sociedade moderna. Será dada especial ênfase à ampliação das funções do Estado e às formas pelas quais o Estado planeja e controla as atividades das empresas. A abordagem será principalmente política e jurídica, embora os elemen tos sociológicos e econômicos sejam essenciais.

Administração Financeira

Visa dar ao aluno capacidade para compreender e analisar e tomar decisões sobre o sistema financeiro das empresas.

Teoria Contábil-Financeira Superior

Visa a discusão de textos avançados sôbre a função financeira das empresas, a administração do capital de giro e do ativo fixo das empresas, a estrutura e o custo do capital, e a política da empresa em função do mercado de capitais.

Sistema de Informações Administrativas

Visa estudar os meios pelos quais uma empresa pode, com a utilização de proces samento eletrônico de dados, organizar um sistema integrado de informações ad ministrativas o qual, a partir de objetivos pré-determinados e de um banco de dados, avalie e controle o desempenho de toda a empresa.

Pesenvolvimento Sconomico

Visa analisar o processo de desenvolvimento econômico, analizando os modelos/ técnicos e os modelos históricos de desenvolvimento. Visa ainda discutir os problemas do desenvolvimento econômico, com vistas ao atual estágio de desenvolvimento do país.

Política Econômica

Visa, deparo de uma análise técnica de política econômica, discutir a política econômica no Brasil.

Estratégia Mercadológica

Visa analisar o desempenho global das empresas sob o ponto de vista mercadoló gico, e possibilitar a tomada de dicisões que melhor adaptam a empresa às con dições de mercado em que ela opera.

Teoria Mercadológica Superior

Visa a discussão de textos avançados na área da Mercadologia.

Teoria Matemática de Decisão

Visa a discussão de métodos de tomada de decisão que utilizem os recursos da matemática, e estatística, da pesquisa operacional, da teoria dos jogos etc.

PROF. LUIZ CARLOS BRESSER PEREIRA